

*Obj. de delib. -
Comissão de Juris,
e fixar prazo para
completar. 25/2/57*



CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

PROJETO DE LEI N. 6-57

OBJETO DE DELIBERAÇÃO

Exp. da.....Sessão Ord. em...../...../.....

*Precatório
de 25/2/57*

A Câmara Municipal de Pindamonhangaba decreta:

- Artº 1º) O prazo para o desconto dos pagamentos de Impostos Territorial e Predial que termina a 28 de Fevereiro proximo, fica prorrogado no presente exercicio até o dia 31 de Março de 1957.
- Artº 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

XXXX Sala das Sessões em 25 de Fevereiro de 1957

*Jose Rodrigues
M. B. de
Joaquim de Almeida*

JUSTIFICATIVA

A epoca que atravessamos, epoca de dificuldades financeiras, encarecimentos de vida, falta de dinheiro, aliadas aos aumentos absurdos de impostos e taxas, que todos combruintes protestam, exige que se procure amenizar um pouco esta situação, o que pretendemos aumentando o prazo para o pagamento com desconto dos impostos territorial e predial

XXXX Sala das Sessões de 25 Fevereiro de 1957

+

*Registrado no Livro proprio a 16/3/57
cib. M. B. de Almeida
Secretaria Substituta
27-2-57*